

LEI N.º 5.083, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1956

**Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, em doação, o conjunto artístico denominado "Presépio Napolitano" e dá outras providências.**

Wladimir de Toledo Piza, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de novembro de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, de Francisco Matarazzo Sobrinho, o conjunto artístico denominado "Presépio Napolitano".

Parágrafo único — O conjunto a que se refere este artigo caracteriza-se como obra barroca do século XVIII e compõe-se de cerca de 1.100 (mil e cem) peças, representando figuras do Evangelho, tipos humanos, animais, utensílios domésticos e objetos diversos, modelados em terracota ou esculpidos em madeira.

Art. 2.º — Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal, o cargo isolado, de provimento efetivo, padrão "Q", denominado "Conservador de Presépios e Museus".

Parágrafo único — O cargo ora criado inclui-se na Tabela II da Lei n.º 4.452, de 29 de janeiro de 1954, sendo o seu preenchimento inicial de livre nomeação do Prefeito.

Art. 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 19 de novembro de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Wladimir de Toledo Piza** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Antonio Soares Lara** — O Secretário de Finanças, **José de Barros Martins**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 19 de novembro de 1956. — O Diretor substituto, **Amador Florence**.